RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Modifica o Art. 117º do Regimento Interno e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Art. 117º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117º – As proposições iniciadas por Vereador serão apresentadas pelo seu autor à Mesa da Câmara, em sessão e, excepcionalmente, em casos urgentes, na secretaria Administrativa, ressaltando que as proposituras apresentadas pelos Vereadores não poderão ser reapresentadas no mesmo Mandato Legislativo.

Parágrafo1º .....

Parágrafo 2º .....

Parágrafo 3º Fica limitado à apresentação de no máximo 10(dez) proposituras, por sessão para cada Vereador.

Art. 2° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 22 de março de 2016.

Augusto Carlos Bezerra de Aragão Filho
Presidente